

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS + SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – NOVIDADES, ATUALIDADES E POLÊMICAS

COM DESTAQUE PARA O NOVO DECRETO
SOBRE CREDENCIAMENTO E O DECRETO
DE SRP

AO VIVO



20 a 24 de
maio

O Curso

As alterações da Lei nº 14.133/2021 referentes aos processos de contratação direta e ao SRP são importantes e impactantes, especialmente o recente decreto que trata de credenciamento (Decreto nº 11.878/2024) e a regulamentação sobre SRP (Decreto nº 11.462/2023).

Os processos de contratação direta sempre geram dúvidas a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura. A expressividade do tema provém da fiscalização exercida pelos tribunais de contas nessas contratações.

O SRP é instrumento fundamental para a eficiência das contratações públicas. As alterações e novidades normativas sobre o assunto, bem como as orientações dos órgãos de controle, precisam ser conhecidas e dominadas pelos agentes responsáveis.

São dois temas cruciais e presentes no dia a dia de quem lida com as contratações públicas, apresentados com enfoque aplicado, destacando-se os pontos de atenção e as boas práticas a serem adotadas.

Motivos para participar deste Seminário

Conhecer as alterações e polêmicas sobre as principais hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e o sistema de registro de preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com as regulamentações aplicáveis, em especial o Decreto nº 11.878/2024 e o Decreto nº 11.462/2023.

Dominar as boas práticas para o enquadramento e a instrução segura dos processos de dispensa e de inexigibilidade por meio de uma abordagem aplicada.

Conhecer o sistema do governo federal (Compras.gov.br) de dispensa eletrônica e os fluxos e procedimentos de acordo com a IN nº 67/2021.

Planejar, julgar e fiscalizar a execução de modo eficiente as atas e dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços.

Dominar as novidades, atualidades e polêmicas do SRP.

Saber boas práticas e preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas.



Diferenciais do Zênite Online:

Plataforma própria Zênite para realização do curso

Aulas 100% ao vivo

Replays disponíveis por 7 dias

Metodologia que permite troca de conhecimento, enfoque aplicado e uso da tecnologia

Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

Professores especializados

Compreender os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Estudar e debater com especialistas no assunto.

Quem deve participar?



Agentes de contratação



Equipes de apoio



Departamento de compras e licitações



Pregoeiros e equipes de apoio



Assessoria jurídica



Auditoria interna



Comissão de contratação, departamento de serviços



Agentes/ departamentos responsáveis pelos processos de contratação direta

Agenda



Realização

20 a 24
maio
2024



Carga Horária

20 horas



Horários

14h às 18h
As aulas terão duração diária de 4h, sendo aproximadamente 3h de apresentação, intervalos e até 1h para responder perguntas.



Replay

As aulas poderão ser assistidas por até **7 dias após sua realização**



REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS: Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Conheça os professores



Alessandra Corrêa Santos

Advogada. Gerente de Produtos e Coordenadora Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Integrante da Equipe Técnica Zênite. Colaboradora da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (8. e 9. ed. Zênite, 2011; 2013). Autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos.



Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.



Solange Afonso de Lima

Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte e cinco anos. Foi chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.



Suzana Maria Rossetti

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra *Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável* (Fórum, 2017).

Programa completo



Aula 1

Dia 20 de maio, das 14h às 18h

Professora: Suzana Maria Rossetti

CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, AGENTES E ATRIBUIÇÕES E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

- 01** Quais cautelas relacionadas aos processos em andamento e contratos formalizados com base no regime revogado? Esses contratos podem ser prorrogados? Até que momento?
- 02** Quais os agentes responsáveis pela condução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de acordo a Lei nº 14.133/2021? Trata-se de atribuição do agente de contratação? Qual o reflexo da segregação de funções na designação dos agentes?
- 03** Quais as cautelas para a condução da fase de planejamento das contratações diretas? Devem ser elaborados estudos técnicos preliminares (ETP) e termo de referência (TR)? ETP e TR podem ser dispensados em algum caso? Quais as orientações do TCU sobre o planejamento das contratações diretas?
- 04** De acordo com a nova Lei, em quais contratações diretas deve ser realizada a análise de riscos?
- 05** Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre os documentos de habilitação que podem/devem ser exigidos nos processos de contratação direta? Quais casos podem dispensar a exigência desses documentos?
- 06** Quanto à estimativa e justificativa de preços para as contratações diretas, especialmente a inexigibilidade, quais as cautelas e os procedimentos de acordo com a nova Lei e a IN nº 65/2021? Quais as orientações do TCU?
- 07** Quais os cuidados e o passo a passo para a instrução segura dos processos de contratação direta? De acordo com a nova Lei, qual é o fluxo de atos e documentos para a instrução da contratação direta desde a formalização da demanda até a autorização da autoridade?
- 08** Quais os cuidados quanto à publicidade dos processos de contratação direta e ao PNCP?

Programa completo



Aula 2

Dia 21 de maio, das 14h às 18h

Professoras: Alessandra Santos e
Suzana Maria Rossetti

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE

Apresentação do sistema de dispensa eletrônica de acordo com a IN nº 67/2021 (Compras.gov.br) – Fluxos, funcionalidades e boas práticas

- 09** Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido? Qual o papel do Plano de Contratações Anual na atividade como instrumento para afastar o fracionamento indevido? Qual a disciplina da IN Seges nº 67/2021 para a aferição dos valores-limites? O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?
- 10** Quais as novidades da Lei nº 14.133/2021 quanto ao procedimento nas dispensas pelo valor com objetivo de obter propostas adicionais e sobre a forma de pagamento nessa hipótese de dispensa?
- 11** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando é cabível a dispensa eletrônica? Quais os destaques e os fluxos previstos na IN nº 67/2021?
- 12** Qual o fluxo do procedimento da dispensa eletrônico pelo Compras.gov.br?
- 13** Quais requisitos devem estar reunidos e demonstrados para a configuração da dispensa por emergência? Como resolver o problema da emergência causada por falhas no planejamento? É possível prorrogar a contratação por emergência? Quais as orientações do TCU que podem guiar a aplicação do novo regime?
- 14** Quais as condições e as novidades da nova Lei para a dispensa quando a licitação for fracassada e deserta? O que merece destaque e atenção?
- 15** Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que não está mais entre as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da nova Lei? Quais as novidades e os cuidados em sua aplicação? É possível contratar remanescente de contratos formalizados com base na Lei nº 8.666/1993 com fundamento no art. 24, inc. XI, dessa Lei?



Aula 3

Dia 22 de maio, das 14h às 18h

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 16** As hipóteses de inexigibilidade de licitação por exclusividade abrangem apenas as contratações de compras (fornecimentos) ou também serviços? Quais objetos podem ser adquiridos por meio de inexigibilidade? Quais são as alterações relativas a essa hipótese de inexigibilidade previstas na nova Lei? Quais os entendimentos do TCU e da AGU sobre essa questão?
- 17** Quais as condições para o enquadramento no inc. III do art. 73 da nova Lei, que trata da contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade? O que é e como comprovar a notória especialização?
- 18** É possível contratar por inexigibilidade de licitação serviços técnicos profissionais especializados com terceiros que não sejam notoriamente especializados? Qual o fundamento legal do regime atual e da nova Lei?
- 19** Quais as condições e os cuidados para o correto enquadramento da inexigibilidade para aquisição e locação de imóvel? Quais as alterações relacionadas ao regime atual?
- 20** Sobre credenciamento, considerando as novidades do Decreto nº 11.878/2024 e os entendimentos do TCU, pergunta-se:
- Quem está obrigado ao Decreto nº 11.878/2024?
 - Quando é cabível o credenciamento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024? Trata-se de inexigibilidade? Como deve ser demonstrada?
 - Quais as especificidades na configuração de mercados fluidos?
 - O credenciamento deve ser conduzido por comissão de contratação?
 - Quais as especificidades referentes ao planejamento e ao conteúdo do edital de credenciamento?
 - Quais os critérios habitualmente aplicados para a distribuição da demanda, escolha do prestador/executor e definição da ordem de contratação?
 - Qual o prazo do credenciamento e dos contratos decorrentes?
 - Contratos podem ser alterados e reajustados?

Programa completo



Aulas 4 e 5

Dia 23 e 24 de maio, das 14h às 18h

Professora: Solange Afonso de Lima

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM DESTAQUE PARA AS NOVIDADES DO DECRETO Nº 11.462/2023

- 21** O Decreto nº 11.462/2023 vincula quais órgãos e entidades? Quem não está obrigado pode adotar o Decreto? Um estado ou município que não tenha regulamento sobre SRP pode prever disciplina em edital conforme o regime da Lei nº 14.133/2021?
- 22** Como ficam as atas formalizadas com base no Decreto nº 7.892/2013? Podem continuar sendo utilizadas, inclusive para novas contratações?
- 23** Quais as hipóteses de cabimento do SRP? É possível contratar obras e serviços de engenharia por SRP?
- 24** Quais os principais cuidados da fase de planejamento para contratar por SRP?
- 25** Quais as principais responsabilidades do órgão/entidade gerenciador, do órgão/entidade participante e do órgão/entidade não participante?
- 26** É possível formalizar SRP por dispensa e por inexigibilidade? Em que casos? É possível formalizar um SRP por dispensa e por inexigibilidade para atender apenas um órgão ou entidade?
- 27** Qual o fluxo e o prazo previstos no Decreto nº 11.462/2023 para realizar o procedimento de intenção de registro de preços (IRP)? O IRP deve ser aberto em todos os processos?
- 28** De acordo com o Decreto nº 11.462/2023, antes de iniciar uma licitação ou contratação direta, deve ser avaliada e deliberada a conveniência da participação em IRPs em andamento? Isso deve ocorrer em todas as contratações? Em que casos essa obrigatoriedade pode ser afastada?
- 29** Quais as modalidades e os critérios de julgamento para a contratação por SRP?

Programa completo

- 30** Quais as condições para cogitar a adoção do menor preço por grupo de itens? Quais os cuidados previstos para a contratação posterior de um item específico? Quais as novidades da nova Lei de Licitações, do Decreto nº 11.462/2023, bem como dos entendimentos do TCU? Essas novidades resolvem os problemas práticos sobre esse tema?
- 31** É possível prever quantidades mínimas e máximas por item? Há a possibilidade de oferta de quantidade inferior ao máximo constante do edital?
- 32** Em quais casos é possível prever preços diferentes para um mesmo item?
- 33** É possível realizar SRP sem a indicação do total a ser adquirido? Em que hipóteses? Quais as cautelas e as consequências práticas?
- 34** O que é cadastro reserva e como funciona?
- 35** Quais as condições, as vedações e os limites previstos para a adesão à ata por não participantes (caronas)? Quais casos não estão sujeitos aos limites de adesão?
- 36** Quais os cuidados para a decisão de aderir a uma ata de SRP? No planejamento para a adesão, deve ser elaborado ETP e TR?
- 37** De acordo com a nova Lei, a adesão ocorre entre órgãos/entidades de quais esferas? Órgão/entidade municipal pode pegar carona em ata de municípios? Qual a novidade sobre esse tema?
- 38** Qual o prazo máximo da ata e dos contratos decorrentes?
- 39** No caso de prorrogação da ata, será ampliado apenas o prazo ou deve ser “devolvido” o quantitativo?
- 40** A ata de registro de preços pode ser reajustada, repactuada ou revisada? E os contratos? Qual a disciplina do Decreto nº 11.462/2023 sobre as alterações dos preços registrados e a condução de negociação?

INVESTIMENTO

R\$ 3.270,00 / PARTICIPANTE*

- ★ Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- ★ Apostila digital específica do curso
- ★ Certificado
- ★ **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** A cada 3 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quarta inscrição.

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do participante, que são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258